



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM Nº _____
DE ____/____/____

DECRETO Nº 1241

Altera o Art.3º, da Lei Complementar
nº 46/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art.72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, decreta:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 3º, da Lei Complementar nº 46, de 26 de dezembro de 2002, o valor da contribuição para o custeio de iluminação pública passa a ser de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por mês ou fração para cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 18 de dezembro de 2003.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS